



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 080/2007.

AUTOR: PODER EXECUTIVO – BRUNO SILVA.

ASSUNTO: “REVOGA A LEI Nº 1.144/2007, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Apresentado em 04 de Dezembro de 2007
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 13 de Dezembro de 2007

Extraído o autógrafo em 13 de Dezembro de 2007.

Subiu a Sanção sob protocolo em 13 de Dezembro de 2007, pelo ofício n.º 144/2007

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução nº _____ de _____ de _____

Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Japeri
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

C. M. JAPERI
PROTOCOLO
 DATA: 29 / 11 / 2007.
 Nº 080 LIVº 01 FLº 065.

PROJETO DE LEI Nº

“Revoga a Lei nº 1144/2007, de 18 de outubro de 2007 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte :

L E I:

Art.1º- Fica revogada a Lei nº 1144/2007, de 18 de outubro de 2007, publicada no DOJ nº 1638 de 19 de outubro de 2007.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 26 de outubro de 2007.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
 DATA: 04 / 12 / 2007

CARLOS ALBERTO MELO DOS SANTOS
 Advogado Procurador
 Mat. 0159/02

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO
 DATA: 11 / 12 / 2007

APROVADO
 CARLOS ALBERTO MELO DOS SANTOS
 Advogado Procurador
 Mat. 0159/02

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO
 DATA: 13 / 12 / 2007

APROVADO
 CARLOS ALBERTO MELO DOS SANTOS
 Advogado Procurador
 Mat. 0159/02



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI N° / 2007.

“Revoga a Lei nº 1144/2007, de 18 de outubro de 2007 e dá outras providências”

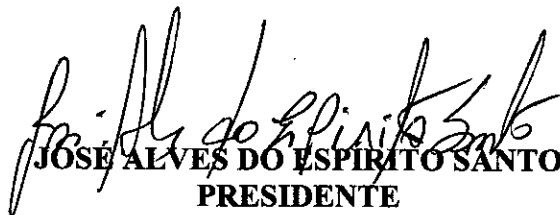
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1144/2007, de 18 de outubro de 2007 publicada no DOJ nº 1638 de 19 de outubro de 2007.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Japeri, 13 de Dezembro de 2007.


**JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI N° / 2007.

“Revoga a Lei nº 1144/2007, de 18 de outubro de 2007 e dá outras providências”

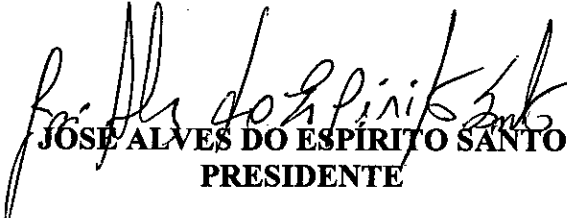
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I :

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1144/2007, de 18 de outubro de 2007 publicada no DOJ nº 1638 de 19 de outubro de 2007.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 13 de Dezembro de 2007.


**JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem nº 020/2007-GP.


Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação desta augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que “Revoga a Lei nº 1144/2007 que Cria o Depósito Público Municipal e dá outras providências”.

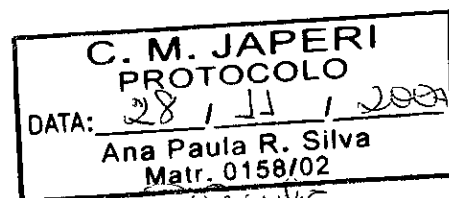
O Poder executivo Municipal enviou à essa Casa Legislativa projeto de lei criando o Depósito Público Municipal, que foi aprovado e sancionado em 18 de outubro de 2007, sendo publicada em 19 de outubro de 2007 no DOJ nº 1.638, porém examinando a nossa legislação municipal detectamos a Lei nº 1045, de 11 de maio de 2004 que trata da mesma matéria. Portanto, encaminhamos o referido projeto propondo a revogação da lei supramencionada permanecendo a lei mais antiga.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevado apreço.

Japeri, 26 de outubro de 2007.


BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTOS



16:50



DOJ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JAPERI

SETERA - AL - 19 DE OUTUBRO DE 2007

Poder Executivo

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO

ALMIR CAVALCANTI RIBEIRO
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Secretária
Hellen de Almeida Silva
Chefe de Gabinete
Gisele da Silva Almeida
Corregedor Geral
Ivan Carlos Silva dos Santos
Assessor de Comunicação Social
Fernando Murilo Soares Ramos Lago

ADMINISTRAÇÃO

Secretário
Renato José da Silva
Chefe de Gabinete
Marcos Paulo Alves de Almeida
Diretora de Licitação
Sonia Deptuski Jacoboski

AÇÃO SOCIAL e TRABALHO

Secretário
José Alves Sobrinho
Chefe de Gabinete
Cléber Joaquim da Silva de Farias

AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE

Secretário
Antonio Jorge Ferreira do Aruante
Chefe de Gabinete
Enéas Paes Leme

DEFESA CIVIL

Secretário
Jorge Teixeira dos Santos
Chefe de Gabinete

Elio Teixeira dos Santos

EDUCAÇÃO e CULTURA

Secretária
Rosany Gomes Bezerra
Chefe de Gabinete
Jorge Luiz Grizendi Fortes

FAZENDA

Secretário
Antonio Carlos Marques
Chefe de Gabinete
Elion Régis de Albuquerque

OBRAS e SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretário
Jorge Luis Dias Pereira
Chefe de Gabinete
Daniel da Rocha Coelho

SAÚDE

Secretário
Abner Pedral Barboza
Chefe de Gabinete
Oswaldo H. de A. Gonçalves

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Secretária
Cenir Maria Loureiro Coelho
Chefe de Gabinete
Maurilia Pereira Lima

TURISMO ESPORTE e LAZER

Secretário
Carlos Alberto Xavier Loroza
Chefe de Gabinete
Manoel Cesário Xavier Loroza

CONTROLADORIA GERAL

Controlador Geral
Luciano de Oliveira Magalhães

Chefe de Gabinete
Mikena Paes Leme Fernandes

PROCURADORIA GERAL

Procurador Geral
Saint Clair Lopes Passos

Subprocuradora Geral
Sonia Carlos de Assis Souza

DOJ (Diário Oficial do Município de Japeri) criado pela Lei 911 de 10 de Janeiro de 2001

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE

CEZAR DE MELO
VICE-PRESIDENTE

JOSÉ VALTER DE MACEDO
SECRETÁRIO

MARCOS DA SILVA ARRUDA
SUPLENTE

SILAS REIS FÉLIX
VEREADOR

CARLOS ALBERTO SANTOS MARTINS
VEREADOR

ELIZEU DA SILVA
SECRETÁRIO

KERLY GUSTAVO BEZERRA LOPES
VEREADOR

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
VEREADOR

CARLOS ANTONIO GUIMARÃES GERALDI
VEREADOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO ATOS DO PREFEITO

DESPACHO

Na forma do art. 26 da Lei de Licitações, RATIFICO o ato de inexigibilidade, adjudicando a empresa **BANCO DO BRASIL S/A** no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). Conforme Processo Administrativo nº 2.437/07.

Em, 08 de outubro de 2007

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO

DELIBERAÇÃO N.º 001/CME/2007

"Autoriza o funcionamento da Creche Janderson Alves Correa, como integrante da Rede Municipal de Ensino de Japeri."

O Conselho Municipal de Educação de Japeri, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o Artigo 11º - inciso IV - da Lei Federal nº. 9394/96 (LDB);

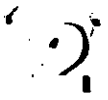
Considerando o Artigo 5º - inciso III - da Lei Municipal nº. 1125/2006 (SME);

DELIBERA

Art. 1º. Autorizar o funcionamento da Creche Janderson Alves Correa, como integrante da Rede Municipal de Ensino de Japeri e, consequentemente do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º. A Creche tem sua sede a Rua Moacir Correa, s/nº, São Sebastião, Engenheiro Pedreira - Japeri.

Art. 3º. A Creche tem capacidade para 50 vagas por turno, que serão distribuídas entre os



Japeri

• Sexta-feira, 19 de Outubro de 2007
• Ano VII - Nº 1.638



DIÁRIO OFICIAL
do Município de Japeri

níveis II e III da Educação Infantil,

Art. 4º. A Creche funcionará em 02 turnos: 8 até 12 horas e 13 até 17 horas.

Art. 5º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosany Gomes Bezerra
Presidente do CME

PORTARIA SEMEC Nº 02 de 16 de outubro de 2007

"Implanta, nos Departamentos da
Secretaria Municipal de
Educação, a partir de novembro
de 2007 o destino de 30% (trinta
por cento) de cotas de eventos
promovidos pelos mesmos."

A Secretária de Educação de Japeri, no uso de suas atribuições legais e

- Considerando a necessidade de enriquecimento curricular das formandas no Curso de Magistério oferecido pela Rede Pública Estadual no município de Japeri;
- Considerando importante para Educação Nacional o intercâmbio dos Poderes Municipal, Estadual e Federal proporcionando enriquecimento aos educandos;
- Consciente que na Baixada Fluminense, principalmente para a população de baixa renda é mais difícil o acesso a cursos de qualificação e enriquecimento profissional,

RESOLVE:

Art. 1º. Disponibilizar 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas por eventos educacionais promovidos por todos os Departamentos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura aos alunos do 4º ano do Curso do Magistério do Instituto de Educação Aparício Torelli, CIEP Brizolão Aparício Torelli, situado a Avenida Presidente Tancredo Neves, s/nº, Cosme e Damião, Engenheiro Pedreira - Japeri.

Art. 2º. Os eventos a que se refere o Artigo Primeiro desta Portaria são Seminários, Cursos, Palestras, Encontros, Feiras, enfim todo e qualquer evento do Serviço de Orientação Pedagógica ou Educacional, em todos os segmentos da Educação Básica - Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental, Educação para Jovens e Adultos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosany Gomes Bezerra
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matrícula 2751-01

PORTARIA SEMEC Nº 03 de 16 de outubro de 2007

"Implanta critérios para remoção
de funcionários nas Unidades
Escolares da Rede Pública
Municipal."

A Secretária de Educação de Japeri, no uso de suas atribuições legais e

- Considerando o pedido ocasional de funcionários quanto a remanejamento de Unidades Escolares.
- Primando pelo bom funcionamento de todas as Unidades Escolares;
- Priorizando o bom desenvolvimento emocional e pedagógico dos educandos.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar como período para pedidos de remanejamento entre Unidades Escolares o mês de janeiro de todo ano letivo.

Art. 2º. O funcionário interessado em remanejar-se deverá apresentar-se com sua disposição fornecida pela diretora da sua Unidade Escolar de origem, na Secretaria de Educação no período citado no Artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º. O remanejamento só será autorizado pela Secretária de Educação mediante análise e comprovação de carência em Unidade pretendida, bem como garantia de reposição de outro funcionário na escola de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rosany Gomes Bezerra
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Matrícula 2751-01

LEI Nº 1.144/2007

"Cria o Depósito Público Municipal e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, por seus Representantes legais aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que me foram concedidas pela Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica criado o Depósito Público Municipal, vinculado a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, objetivando servir a guarda de veículos, equipamentos e materiais apreendidos em situações irregulares.

Art. 2º - A liberação de quaisquer objetos acima mencionados, dar-se-á mediante pagamento de multas, diárias e demais despesas realizadas para efetivação do ato, cujos valores serão fixados por Decreto do Poder Executivo, proporcionais ao volume e ao tempo de permanência dos bens no Depósito Público.

Art. 3º - Quando forem encaminhados ao Depósito Público bens manifestamente deteriorados ou inutilizados, e outros cuja permanência em depósito crie grave risco para a segurança ou a salubridade do local, o Diretor do Depósito Público poderá recusar-se a recebê-los.

Parágrafo Único. Não serão recolhidos no Depósito Público animais vivos de qualquer espécie, nem quaisquer bens passíveis de rápida deteriorização.

Art. 4º - Os bens recolhidos no Depósito Público serão vistoriados, a fim de verificar as suas condições, devendo o termo ser lavrado em três vias.

Art. 5º - Em qualquer caso, desde completado os 90 (noventa) dias do depósito, os bens poderão ser levados a leilão e do produto de alienação, deduzidas as despesas, inclusive a soma devida como remuneração pela permanência do bem do Depósito Público, serão depositados à disposição do proprietário que só poderá proceder ao levantamento mediante prova de quitação com depósito público.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com Órgãos Públicos para fiel execução desta Lei.

Art. 7º - Fica criado o cargo de Diretor do Depósito Público, cuja remuneração corresponderá ao valor do símbolo DAS-1.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 18 de outubro de 2007.

BRUNO SILVA DOS SANTOS
PREFEITO

ATOS DO PREVI-JAPERI

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Carlos José Macedo

Matrícula: 1043-02

Cargo: Trabalhador Braçal

Processo: 3.092/07

Beneficiários de Pensão: Roselys da Silva Ivan;

Carlos André Ivan Macedo;

Bianca Sidoré Macedo.

	valor	Lei
Vencimento Base	456,00	Conforme artigo 40 § 7º II da Constituição Federal
Total	456,00	

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Japeri, 18 de outubro de 2007.

WELLYSD DE ANDRADE PEREIRA
Diretor de Benefícios
Previ-Japeri

ATOS DO LEGISLATIVO

RIO DE JANEIRO

CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Relatório de Despesa - CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI

Órgão Sistema

Mês de Setembro de 2007

Página 1 de 1

Código	Descrição	Orçamento Inicial	Orçamento Suplementar	Empenhado em mês	Empenhado no mês	Pago no mês
3.3.2.0.01	DESPESAS CORRENTES	2.133.675,97	2.133.675,97	275.664,08	275.296,80	230.296,81
3.3.0.0.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.277.675,97	1.277.675,97	148.065,94	148.065,94	148.065,94
3.3.9.0.00	Atividades Diretas	1.558.675,97	1.558.675,97	146.180,84	146.180,84	146.180,84
3.3.9.0.11	Verbas e Verbas em Faltas - Pessoal C/D	1.325.000,00	1.325.000,00	174.594,84	174.594,84	174.594,84
3.3.9.0.13	Verbas em Faltas - Pessoal C/D	233.675,97	233.675,97	22.032,80	22.032,80	22.032,80
3.3.9.0.14	JMS	331.875,97	331.875,97	22.000,00	22.000,00	22.000,00
3.3.9.0.15	Obrigações Patronais - RPPS	21.000,00	21.000,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00
3.3.9.0.16	Obrigações Patronais - RPPS	21.000,00	21.000,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00
3.3.9.0.06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	558.000,00	558.000,00	77.574,14	81.156,86	81.156,86
3.3.9.0.00	Adiantos em Contas	558.000,00	558.000,00	77.574,14	81.156,86	81.156,86
3.3.9.0.20	Material de Consumo	100.000,00	100.000,00	7.274,14	7.274,14	7.274,14
3.3.9.0.21	Material de Consumo - Expediente	100.000,00	100.000,00	7.274,14	7.274,14	7.274,14
3.3.9.0.25	Serviços de Terceiros	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.26	Consultoria Técnica / Auditoria Financeira	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.27	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.9.0.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	200.000,00	1.000,00	14.672,52	14.672,52
3.3.9.0.39	Indenizações e Restituições	240.000,00	240.000,00	88.903,00	88.903,00	88.903,00
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.00	INVESTIMENTOS	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.01	Aquisição de Imóveis	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.02	Obras e Instalações	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.03	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.04	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.05	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.06	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.07	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.08	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.09	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.10	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.11	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.12	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.13	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.14	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.15	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.16	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.17	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.18	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.19	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.20	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.21	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.22	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.23	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.24	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.25	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.26	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.27	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.28	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.29	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.30	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.31	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.32	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.33	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.34	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.35	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.36	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.37	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.38	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.39	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.40	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.41	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.42	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.43	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.44	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.45	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.46	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.47	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.48	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.49	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.50	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.51	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.52	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.53	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.54	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.55	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.56	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.57	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.58	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.59	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.60	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.61	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.62	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.63	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.64	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.65	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.66	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.67	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.68	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.69	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.70	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.71	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.72	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.73	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.74	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.75	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.76	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.77	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.78	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.79	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.80	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.81	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.82	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.83	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.84	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.85	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.86	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.87	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.88	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.0.0.89	Equipamentos e Materiais	272.000,00	272.000,00	0,00	0,00	0,00



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

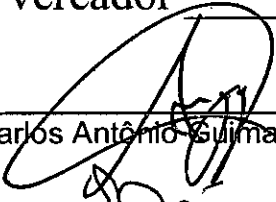
Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de lei nº 080/2007.

Autor: PODER EXECUTIVO – BRUNO SILVA

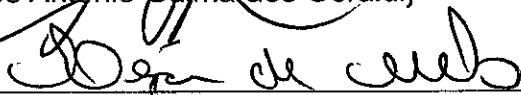
Designo relator, o vereador

Presidente:



{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

Vice-presidente:



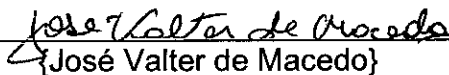
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do PODER EXECUTIVO – BRUNO SILVA

cujas ementas são “**REVOGA A LEI Nº 1.144/2007, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois apontam os recursos orçamentários, financeiros para ocorrer as despesas dele decorrentes.

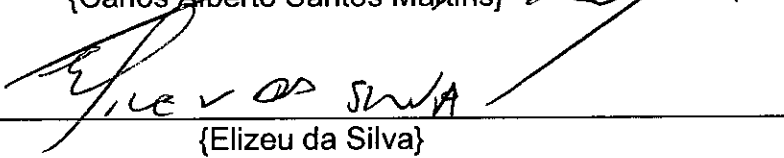
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.



{José Valter de Macedo}



{Carlos Alberto Santos Martins}



{Elizeu da Silva}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de lei n° 080/2007

Autor: PODER EXECUTIVO – BRUNO SILVA

Designo relator, o vereador:

Presidente:

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente:

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de PODER EXECUTIVO – BRUNO SILVA

cuja ementa é **“REVOGA A LEI N° 1.144/2007, DE 18 DE OUTUBRO DE 2007, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}